



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO E RIBEIRO E DAMASCENO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 001/2018 – Tomada de Preços 001/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM SUCESSO - PREVBOM, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público interno, ente da Administração Indireta do Município de Bom Sucesso - MG, inscrito no CNPJ nº 06.308.972/0001-24, com sede na Rua Capitão Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº 42, Centro - Bom Sucesso - MG, CEP: 37.220-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Rogério de Castro Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº M - 4.327.696, inscrito no CPF sob o nº 882.045.456-49, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RIBEIRO E DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.650.003/0001-00, com sede na cidade de Boa Esperança - MG, na rua Governador Valadares, nº 299, Centro, CEP: 37.170-000, neste ato representada por seu sócio administrador André Ribeiro Silva, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 126.069, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.920.130, inscrito no CPF sob o nº 079.214.396-59, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada, por igual período, a vigência do contrato, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/1993, bem como nos termos da Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo, passando a vigorar de 04 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato será de R\$ 25.924,44 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) anual, conforme aplicação do índice contratual de correção de acordo com o item 4.2 do contrato administrativo.

2.2 - O valor pago mensalmente será de R\$ 2.160,37 (dois mil cento e sessenta reais e trinta e sete centavos).

renes



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Bom Sucesso/MG, para dirimir questões oriundas do presente Aditivo de Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso – MG, 02 de junho de 2020.

CONTRATANTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM SUCESSO -
PREVBOM

CONTRATADA
RIBEIRO E DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADO
OAB/MG 3.763

Testemunhas:

Nome *Rodrigo Neves de Oliveira Sousa*
CPF: *061.345.326-33*

Nome *Cláudia Souza Aguiar*
CPF: *937.725.056-00*